



**Câmara Municipal do Exu**  
**Terra do Gonzagão**  
**Estado de Pernambuco**  
CNPJ n.º 11.474.947/0001-50.

**LEI Nº 1.200/2012.**

**EMENTA: DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXU, CASA MUNDINHO GERALDO - ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que no Plenário Luiz Gonzaga, na Sessão Ordinária realizada em 19 de junho de 2012, foi aprovada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica doado um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade de Exu, no bairro centro representada pela área urbana onde esta localizada a academia das cidades com área geral de domínio deste ente público com a **Matricula 6.329, Livro 02 Registro Nº 01, de onde será lavrada a escritura publica, com as seguintes medidas e confrontações:** 10 METROS DE FRENTE, POR 30 METROS DE FUNDO TOTALIZANDO ASSIM 300M<sup>2</sup> para a EMPRESA PRIVADA SALES E RODRIGUES LTDA (J L MALHARIA E CIA) CNPJ Nº 13.578.898/0001-21 com atividade econômica de fabricação de malhas em roupas masculinas e femininas e outras, para ser objeto da sede a Avenida Luiz Gonzaga, 92 Centro Exu – Pernambuco.

**Parágrafo Primeiro** – O imóvel descrito no caput deste artigo fica desafetado de sua natureza de bem público e passa a integra a categoria de bem dominical.

**Parágrafo Segundo** – A descrição do imóvel esta descrita na planta baixa com a descrição detalhada da localização.

**Art. 2º** A doação esta previsto no artigo 137 parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de 04/04/1990, e Lei Estadual Nº 13.781/2009, combinado com a Lei Federal Nº 10.188/2001 de 12 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Único** – O objeto do mesmo é o incentivo a geração de empregos e formalização de empregos previstos no Art. 2º do Decreto Municipal Nº 018/2008 de 19 de setembro de 2008 que trata de tratamento diferenciado a microempresa e EPP(s) conforme Lei Complementar 123/2006

**Art. 3º** A donatária terá como encargo, utilizar o imóvel doado exclusivamente para construção de galpão comercial para gerar emprego e renda nesta cidade.



***Câmara Municipal do Exu***  
***Terra do Gonzagão***  
***Estado de Pernambuco***  
***CNPJ n.º 11.474.947/0001-50.***

**Parágrafo Primeiro** – 80% (oitenta por cento) das vagas de emprego geradas pela donatária serão obrigatoriamente ocupadas por pessoas residentes e votantes no município de Exu.

**Parágrafo Segundo** – A infra-estrutura da área será de inteira responsabilidade da donatária.

**Art. 4º.** Igualmente dar-se a revogação da doação caso a donatária deixe de dar início a execução das obras de engenharia civil no imóvel doado, no prazo de 02 (dois) anos, contados da data da escritura da doação, na forma de Lei.

**Art. 5º.** Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, revertendo a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno do Município de Exu Pernambuco.

**Art. 6º.** O Município não faz isenção em relação a incentivo fiscal, como dispensa de pagamento de IPT, ISS, IRRF e ITBI retidos pelo município por atendimento de Lei Federal Nº 4.320/64 combinado com a Lei 101/200 que trata da omissão de receitas ao ente público.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 05 de julho de 2012.

Francisco Brígido de Sousa  
Presidente